

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e José Adelino Silva Sardinha.

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Srs. Vereadores do pedido de substituição para a presente reunião, do Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva, estando em sua representação o Sr. José Adelino da Silva Sardinha, tendo o pedido sido aceite.

Também deu conhecimento do teor do seu Despacho n.º 30/2020, datado de 21 de agosto de 2020, que a seguir se transcreve: _____

“NOMEAÇÃO DE REITOR DA USFIG – UNIVERSIDADE SÉNIOR DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

“Ao abrigo do n.º 6, do art.º 5.º do Capítulo II do Regulamento Interno da Universidade Sénior de Figueiró dos Vinhos, designo, nos termos e para os efeitos previstos no mencionado artigo 5.º, como Reitor da Universidade Sénior, para o ano letivo 2020/2021, o Senhor Doutor Jorge Manuel da Silva Pereira, com efeitos a partir desta data”. _____

Os Srs. Vereadores tomaram conhecimento. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, congratulou-se pela iniciativa do Fazunchar, que este ano abrangeu as freguesias do concelho, tendo verificado um forte movimento de pessoas residentes, alguns emigrantes e visitantes, confirmando a continuidade do sucesso alcançado no ano de 2019, deixando uma palavra de enorme

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

satisfação. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, agradeceu as palavras do Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, que vai ao encontro generalizado, as pessoas ficam agradadas com o que vêem, fazendo chegar essa manifestação de regozijo. Foi sem dúvida uma aposta ganha e que teve e está a ter uma dimensão a nível nacional, tanto na comunicação social como nas redes sociais. Tal como o Sr. Vereador referiu, este ano descentralizaram a nível das freguesias, evoluindo dentro de algum realismo. O alojamento está lotado, sendo sem dúvida uma prova cabal do que está a ser feito. Referiu que temos de tirar partido das potencialidades que temos, salientando o Pintor José Malhoa, que já ele apostou na bela e maravilhosa vila de Figueiró dos Vinhos, uma beleza natural e muito própria, as pessoas são as embaixadoras de Figueiró dos Vinhos, estando todos de parabéns. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12/08/2020:

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 16/2020 de 12/08/2020, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:

OPERACÕES ORÇAMENTAIS

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia doze de agosto de dois mil e vinte e o dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 461.837,76 € quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e sete euros e setenta e seis cêntimos). _____

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1859/2020 (mil oitocentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte) a 1941/2020 (mil novecentos e quarenta e um barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 415.368,56 euros€ (quatrocentos e quinze mil trezentos e sessenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos).

OPERACÕES TESOURARIA

O Senhor Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia doze de agosto de dois mil e vinte e o dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 1.862,62€ (mil oitocentos e sessenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 82/2020 (oitenta e dois barra dois mil e vinte) a 84/2020 (oitenta e quatro barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 823,50€ (oitocentos e vinte e três euros e cinquenta cêntimos). _____

O Senhor Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 63.525,76 € (sessenta e três mil quinhentos e vinte e cinco euros e setenta e seis cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 10.592,95 (dez mil quinhentos e noventa e dois euros e noventa e cinco cêntimos). _____

OUTROS

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos referentes aos Autos de Medição ou Faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 10.08.2020 a 21.08.2020. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

Quanto ao mapa emitido pelo Setor Financeiro, na designação Fazunchar – despesas efetuadas para o evento de arte urbana, fase pré-produção, questionou o Sr. Presidente relativamente ao valor exato do investimento, valorizando a iniciativa para o concelho, sendo este ano inovador que se estendeu para as freguesias, efeito desta nova realidade o conceito de arte, em função das suas vivências, salientando o dialeto do nosso concelho, Fazunchar/Fazer que é ligado ao comércio. Lembrou que já tinha vindo a uma Reunião de Câmara o valor de 42.000,00 euros (quarenta e dois mil euros) vindo agora, no referido mapa o valor de 11.220,00 euros (onze mil duzentos e vinte euros) daí a sua questão em querer saber o valor exato do investimento, sabendo que tudo tem um impacto, tudo é saudável e benéfico, colocando o bom nome de Figueiró dos Vinhos bem longe.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, informou o Sr. Vereador que nada do que está a ser feito e contratado é omitido, estando os respetivos processos de despesas disponíveis para consulta nos serviços se assim for do interesse. A questão do investimento feito pela Câmara tem claramente um retorno bem significativo ao nível da restauração, hotelaria e comércio local. Quanto aos valores constantes no mapa que habitualmente é presente na reunião de Câmara para conhecimento, entendeu o Sr. Presidente, para que não restem dúvidas sobre um dos documentos aí descritos, dar a palavra ao Sr. Chefe de Divisão Dr. Vítor Duarte a fim de clarificar a informação desse mapa, tendo o Sr. Chefe de Divisão esclarecido que tal mapa é habitualmente presente nas diversas reuniões de Câmara e que nele constam os despachos produzidos pelo Sr. Presidente sobre faturas e autos de medição no período compreendido entre reuniões. Concretamente quanto ao documento relativo à empresa Faz e Erra, trata-se da primeira fatura emitida sobre o evento Fazunchar na sequência de procedimento de contratação pública, o qual, quanto à sua importância, representa sensivelmente o valor que o Município assume na parte que respeita às despesas que são diretamente da sua responsabilidade, designadamente, alojamentos, refeições, aluguer de diverso equipamento/material de logística, entre outros.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, agradeceu o esclarecimento prestado pelo Dr. Vítor Duarte, finalizando referindo que, foi sem dúvida uma aposta ganhadora, e para dar continuidade. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

4.1.1 PROTOCOLO DE PARCERIA “PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE” - TERRITÓRIOS

DE PEDRA: O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, pôs à consideração dos Srs. Vereadores a ratificação do Protocolo de Parceria “Programa Cultural em Rede” Territórios de Pedra, a estabelecer entre os Municípios de Ansião, Figueiró dos Vinhos e Pombal, o qual define as modalidades de cooperação entre os outorgantes com vista à operacionalização da Operação “Territórios de Pedra”, candidata ao Aviso n.º CENTRO-14-2020-12 “Programação Cultural em Rede”, no âmbito da Prioridade de Investimento: conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, congratulou-se com a iniciativa em rede, proximidade de municípios à sintomática que é a pedra, cada um com a sua identidade, calcário, xisto, terras barrentas. O nome que é dado, será certamente para chegar a outros objetivos, oxalá que venham projetos e que possam afinar o nosso território. _____

Os três concelhos têm uma particularidade, estando a circular uma petição pública para requalificação do IC8, as forças vivas, o poder político, têm que contribuir para o desiderato em termos de acessibilidades, a segurança da via, a mesma deve ser requalificada, tendo muitas coisas a ganhar. O seu voto é favorável.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, em relação ao IC8, referiu que há muito tempo a esta parte o município de Figueiró dos Vinhos se associou, através da CIMRL, estando a trabalhar nesse sentido.

A Câmara Municipal depois destas considerações, deliberou por unanimidade ratificar a aprovação do Protocolo de Parceria “Programação Cultural em Rede” – Territórios de Pedra, a estabelecer entre os Municípios de Ansião, Figueiró dos Vinhos e Pombal, dando plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no referido Protocolo de Parceria. _____

O Referido Protocolo ficar por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

4.2 CANDIDATURA A APOIOS E BENEFÍCIOS FISCAIS – ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 86/2020: Sobre o

assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 86/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a atribuição dos benefícios fiscais e incentivos financeiros para o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1086. _____

O Auto de Vistoria n.º 01/2020, bem como o Relatório Técnico Final, ficam por fotocópia arquivados aos documentos anexos à presente ata. _____

Proposta de Deliberação n.º 86/2020:

“Requerimento com o registo de entrada n.º 656, em 27.02.2020, no âmbito da Área de Reabilitação Urbana (ARU), nos termos do DL n.º 307/99, de 23 de outubro, na sua redação atual, vistoria final ao prédio da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, concelho de Figueiró dos Vinhos, descrito na conservatória do registo predial de Figueiró dos Vinhos e Bairradas sob o número 9824/20180202 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 1086, para a verificação do seu atual estado de conservação e atribuição do nível de conservação de acordo com o artigo 5.º do DL n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro e respetiva regulamentação, para poder beneficiar dos incentivos constantes do “Quadro de Benefícios Fiscais, Financeiros e de Majorações, e outros Apoios e Incentivos” aprovado no âmbito da ARU da Vila de Figueiró dos Vinhos. _____

Considerando a informação emitida no âmbito do procedimento de instrução no processo técnico interno – auto de vistoria n.º 01/2020 da unidade ordenamento do território e urbanismo e relatório final após vistoria confirma-se a subida de 3 níveis no estado de conservação, mais precisamente do nível II (Mau) passando para o nível V (Excelente). _____

Assim sendo, o edifício reúne condições para beneficiar dos incentivos e benefícios fiscais previstos no “Quadro de Benefícios Fiscais, Financeiros e de Majorações, e outros Apoios e Incentivos” que faz parte integrante da ARUFV. _____

Nestes termos, PROPONHO que a câmara municipal delibere: _____

- A aprovação de atribuição dos benefícios fiscais e incentivos financeiros para o prédio sito no Bairro de St.º António, Bloco 2, Casa n.º 6, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas, concelho de Figueiró dos Vinhos, descrito na conservatória do registo predial de Figueiró dos Vinhos e Bairradas sob o número 9824/20180202 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 1086”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

4.3 ESTRATÉGIA PARA A INTEGRIDADE PÚBLICA – PROJETO DE «CÓDIGO DE CONDUTA DOS ELEITOS LOCAIS, DOS MEMBROS DOS GABINETES DE APOIO E DOA TITULARES DE CARGOS DIRIGENTES» - PROCEDIMENTO REGULAMENTAR – APROVAÇÃO FINAL –

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 87/2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 87/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando as alterações à proposta de «Código de conduta dos eleitos locais, dos membros dos gabinetes de apoio e dos titulares de cargos dirigentes», nos termos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, designadamente nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovando definitivamente o referido Projeto. _____

Mais deliberou proceder à publicação no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade. _____

O Código de Conduta fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. _____

Proposta de Deliberação n.º 87/2020:

“Considerando que: _____

No âmbito da Estratégia para a Integridade Pública aprovada em reunião de Câmara Municipal de 25 de março de 2020, o Município de Figueiró dos Vinhos pretende ver aprovado o Compromisso Ético integrado na Estratégia para a Integridade Pública; _____

Compromisso Ético corporizado nos seguintes projetos de **Códigos de Conduta**: um «Código de conduta dos eleitos locais, dos membros dos gabinetes de apoio e dos titulares de cargos dirigentes», um «Código de conduta dos trabalhadores da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos» e um «Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho»; _____

Os projetos de **Códigos de Conduta** foram elaborados ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 97.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo; _____

Os contributos presentes do SINTAP, que se aproveitam por legítimos e oportunos, referentes ao projeto de «Código de conduta dos eleitos locais, dos membros dos gabinetes de apoio e dos titulares de cargos dirigentes», pese embora tal projeto regulamentar tivesse sido dispensado da **audiência dos interessados às entidades representativas dos trabalhadores – sindicatos e a consulta pública a todos os trabalhadores do Município de Figueiró dos Vinhos**, ao abrigo dos artigos 98.º e 101.º do Código de Procedimento

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

Administrativos, nos termos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, designadamente nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade;

Nesses termos, _____

Propõe-se à Câmara Municipal deliberar as alterações à proposta de «Código de conduta dos eleitos locais, dos membros dos gabinetes de apoio e dos titulares de cargos dirigentes», nos termos da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, diploma que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, designadamente nos termos do estabelecido na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta, bem como a sua publicação no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade”. _____

4.4 ESTRATÉGIA PARA A INTEGRIDADE PÚBLICA – PROJETOS DE CÓDIGO «CÓDIGO DE CONDUTA DOS TRABALHADORES E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS» E «CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO» - PROCEDIMENTO REGULAMENTAR – DISCUSSÃO PÚBLICA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 88/2020:

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 88/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, aprovando as alterações aos projetos de «Código de conduta dos trabalhadores e colaboradores da câmara municipal de Figueiró dos Vinhos» e do «Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho», remetendo os documentos para consulta pública a todos os trabalhadores do Município de Figueiró dos Vinhos, nos termos dos artigos 98.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativos. _____

O Código de Conduta e respetivos anexos ficam por fotocópia arquivados aos documentos anexos à presente ata. _____

Proposta de Deliberação n.º 88/2020:

“Considerando que: _____

No âmbito da Estratégia para a Integridade Pública aprovada em reunião de Câmara Municipal de 25 de março

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

de 2020, o Município de Figueiró dos Vinhos pretende ver aprovado o Compromisso Ético integrado na Estratégia para a Integridade Pública; _____

Compromisso Ético corporizado nos seguintes projetos de **Códigos de Conduta**: um «Código de conduta dos eleitos locais, dos membros dos gabinetes de apoio e dos titulares de cargos dirigentes», um «Código de conduta dos trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos» e um «Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho»; _____

Os projetos de **Códigos de Conduta** foram elaborados ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 97.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo; _____

A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 25 de março de 2020 do projeto de regulamento interno de «Código de conduta dos trabalhadores da câmara municipal de Figueiró dos Vinhos», ao abrigo do disposto nos artigos 13.º (Princípio da igualdade), 35.º (Utilização da informática), 266.º (Princípios fundamentais na AP), 269.º (Regime da função pública) e 271.º (Responsabilidade dos funcionários e agentes) da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 70.º a 73.º, 176.º a 240.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os artigos 4.º (Princípios gerais de ética), 16.º (Exclusividade e acumulação de funções) a 17.º (Incompatibilidades, impedimentos e inibições), da Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, diploma que aprova o Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração pública, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de março, diploma que aprova Carta Deontológica do Serviço Público, do Código Europeu de Boa Conduta Administrativa, diploma aprovado por Resolução do Parlamento Europeu, de 6 de setembro de 2001, da Carta Ética da Administração Pública, dos artigos 3.º a 19.º, 69.º a 76.º do Código de Procedimento Administrativo, dos artigos 372.º a 386.º do Código Penal; _____

A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 25 de março de 2020 do projeto de regulamento interno de «Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho», ao abrigo da Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, que vem reforçar o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio no setor privado e na Administração Pública, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; em particular o artigo 29.º do Código do Trabalho, que reforça a proibição da prática de assédio e a alínea k) determina que sejam adotados códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, sempre que a empresa tenha sete ou mais trabalhadores; do artigo 71.º alínea k) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que determina que sejam adotados

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho e instaurar procedimento disciplinar sempre que se tiver conhecimento de alegadas situações de assédio no trabalho. _____

Os contributos presentes do SINTAP, conforme informação anexa, referentes aos projetos de «Código de conduta dos trabalhadores e colaboradores da câmara municipal de Figueiró dos Vinhos» e do «Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho», ao abrigo dos artigos 98.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativos, no âmbito da audiência dos interessados às entidades representativas dos trabalhadores – sindicatos. _____

Nestes termos, **propõe-se** à Câmara Municipal deliberar as alterações aos projetos de «**Código de conduta dos trabalhadores e colaboradores da câmara municipal de Figueiró dos Vinhos**» e do «**Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho**», remetendo os documentos para consulta pública a todos os trabalhadores do Município de Figueiró dos Vinhos, nos termos ao abrigo dos artigos 98.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativos”. _____

4.5 ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS – PROCESSO 192/2017 – PROPOSTA DE

DELIBERAÇÃO N.º 89/2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 89/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o apoio financeiro a atribuir, para a reabilitação da habitação, com o Processo 192/2017, no montante máximo de 5.000,00 euros (cinco mil euros) mais IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aprovando a proposta apresentada pelo empreiteiro *Pauliconstroi Unipessoal, Lda.*; _____

Mais deliberou que o interessado seja informado, que a diferença entre o valor da obra a realizar e o valor concedido ficará a cargo do mesmo, bem como, outros encargos relacionados e ainda, que deverá informar o presidente da Câmara Municipal dos trabalhos que pretende que sejam realizados. _____

Proposta de Deliberação n.º 89/2020:

“Nos termos e para os efeitos previstos na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”; _____
 Neste âmbito foi aprovado o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017; _____

Considerando, o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe com o Processo 192/2017, para reabilitação da sua habitação; _____

Considerando, ainda, que a respetiva dotação orçamental se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2020, na rubrica orçamental 0102/080802 – código das GOP’s 03-001-2018/5017-1; _____

Considerando, a ata da reunião da comissão de análise realizada a 12 de outubro de 2018 em cumprimento do previsto nos artigos 10.º e 13.º do regulamento supracitado, e a correspondente proposta de intervenção transcrita na proposta de deliberação n.º 05/2020, de 03/01/2020, aprovada por unanimidade em reunião de Câmara Municipal realizada a 08/01/2020; _____

Considerando ainda, _____

- o ofício enviado ao interessado sob o n.º 235 a 17/01/2020; _____
- a conclusão da comissão de análise de 13/02/2020, que abaixo se transcreve: _____

“Efetuada a análise das propostas de orçamento entregues (em anexo), verifica-se que: __

1. Todos os concorrentes responderam de acordo com articulado proposto pela C.M. de forma a contemplar a totalidade dos trabalhos necessários a executar. _____

ordenação das propostas: _____

- *Pauliconstroi Unipessoal, Lda – 6.075,00€ + IVA _____*
- *JRB Antunes – 12.000,00€ + IVA, _____*
- *JF. Antunes Construções – 12.164,00€ + IVA _____*

Neste sentido, e considerando que: _____

➤ *A proposta da empresa Pauliconstroi Unipessoal, Lda prevê a execução da totalidade dos trabalhos por um valor consideravelmente abaixo da estimativa inicial da Câmara Municipal no valor de 7.211,88€, sustentado na alínea h) do n.º 8 do art.º 11.º do regulamento municipal da edificação e urbanização; _____*

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

Sugere-se então que a Câmara Municipal conceda o valor de 5.000,00€ mais IVA, respeitante ao montante máximo por agregado e por habitação, conforme o n.º 2 do art.º 9 do regulamento atrás referido, para a execução dos trabalhos discriminados no orçamento. _____

Sugere-se ainda que o requerente seja informado de que existe um diferencial de 289,50€ entre o valor máximo atribuído pela C.M. e o valor da proposta referida, que terá que ser suportado pelo próprio.” _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- **Aprovar o apoio financeiro a atribuir ao munícipe com o Processo 192/2017, para a reabilitação da s/ habitação, no montante máximo de 5.000,00€ mais IVA**, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aceitando a proposta apresentada pelo empreiteiro *Pauliconstroi Unipessoal, Lda.*; _____
- **Informar o interessado** que a diferença entre o valor da obra a realizar e o valor a conceder ficará a cargo do mesmo, bem como, outros encargos relacionados e ainda, que deverá informar o presidente da Câmara Municipal dos trabalhos que pretende que sejam realizados”. _____

4.6 BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO” – PRORROGAÇÃO DE

PRAZO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 90/2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 90/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, por 102 dias com efeitos retroativos a 21 de julho, a terminar a 31 de outubro do corrente ano, sem qualquer encargo adicional para o município. _____

Proposta de Deliberação n.º 90/2020:

“Considerando que: _____

Pelo adjudicatário J.C.N.F. Construção, Lda. foi solicitado um pedido de prorrogação de prazo da empreitada até ao final do mês de outubro. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

O adjudicatário invocou a situação atual "...uma vez que existiram várias diretivas emanadas a propósito da situação de combate á pandemia, que obrigaram à redução de pessoal com consequência ao nível do rendimento dos trabalhos a realizar. ... dificuldades de aquisição de materiais ..." _____

Neste contexto, na sequência da emergência de saúde pública de âmbito internacional devido ao vírus COVID19 e na sequência da evolução epidemiológica da situação no nosso país, atendendo a esta realidade excecional e às várias orientações da Direção Geral de Saúde, poderá ser autorizada a prorrogação proposta pelo prazo de 102 dias. _____

Neste sentido: _____

PROPONHO que a Câmara Municipal delibere pela aprovação de uma prorrogação graciosa do prazo da empreitada, por 102 dias com efeitos retroativos a 21 de julho, a terminar a 31 de outubro do corrente ano, sem qualquer encargo adicional para o município". _____

4.7 PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO, 1.º CEB E PROJETOS CULTURAIS 2020-2021 – MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL SINTONIA

CONSEQUENTE: Presente a Parceria no Âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do Ensino Pré-Primário, 1.º CEB e Projetos Culturais 2020-2021, e estabelecer entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou um documento único para os pontos 4.7 e 4.8, que leu e se transcreve na íntegra: _____

“4.7 e 4.8 Parceria no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular - Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente e Escola de Tecnologia e Programação para crianças e jovens Happycode _____

Relativamente a estes dois pontos da Ordem do Dia reafirmamos o que temos dito acerca deste assunto.

Não encontramos fundamento para o executivo municipal optar por não fazer uso do recrutamento dos profissionais para as Aecs através dos mecanismos de recrutamento previstos no Decreto-Lei nº 212/2009 de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

Não está aqui em causa o mérito, que certamente terão, cada uma das entidades referidas, nem as pessoas que indicarão para o efeito. O PSD entende é que a contratação de todos os técnicos para as AECs deve ser realizada através de procedimento concursal. _____

O procedimento concursal para todos os lugares a concurso alicerça o reconhecimento do princípio da igualdade, institui uma distinção não discriminatória em benefício de todos e constitui, portanto, o exato inverso de um privilégio de convite. _____

É com esta convicção, no respeito pela legislação vigente e na prossecução do princípio de igualdade de oportunidades que o Partido Social Democrata defende a realização de um procedimento concursal para a contratação de todos os técnicos para as AECs, não podendo por isso viabilizar com o seu voto um processo que não respeite este princípio. _____

O executivo municipal na parceria que propõe com a Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente ao misturar no mesmo protocolo as AEC's com outros projectos culturais (que apoiamos) não nos deixa, em coerência com o que defendemos, outra solução que não o voto contra pelas razões sucintamente atrás expressas. _____

Figueiró dos Vinhos, 26 de agosto de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, esclareceu o Sr. Vereador que tudo foi feito no estrito cumprimento da Lei. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu que é uma questão de metodologia. _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, referiu que apesar de todos os esclarecimentos já prestados, o Sr. Vereador insiste na sua posição no sentido do voto contra. Reiterou, assim, o que já tinha afirmado, no sentido da Câmara Municipal sempre ter efetuado o processo de recrutamento dos Técnicos, cumprindo com as publicações obrigatórias no Site do Município e da Escola, não se percebendo, por isso, as afirmações que faz pois não correspondem à verdade. Facilmente se comprova pela consulta aos processos de recrutamento existentes nos recursos humanos que o procedimento de divulgação do processo de recrutamento dos técnicos das AEC's foi devidamente publicitado e público. Relembrou que existe uma Plataforma informática do Ministério da Educação, de utilização obrigatória, onde os Técnicos que querem concorrer o podem e devem

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

fazer legalmente. Lembrou, ainda, que a legislação que regulamenta esta matéria prevê que as AEC's possam também ser asseguradas através de parcerias com outras entidades, como é o caso da música e da informática e a grande preocupação e dever do Município é o de assegurar que esses Técnicos estejam aptos a assegurar aos nossos alunos as AEC's desde o início do ano letivo, com a estabilidade que se impõe e com as habilitações académicas exigidas por lei. Referiu, ainda, que os Protocolos que formalizam com as Entidades Parceiras as contratações dos Técnicos das AEC's são analisados e aprovados pela DGEstE, Entidade que os financia. _____

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Sr. Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar a Parceria no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do Ensino Pré-Primário, 1.º CEB e Projetos Culturais 2020-2021. A estabelecer entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente, a qual fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

4.8 PARCERIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO 1.º CEB 2020-2021 – MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E ESCOLA DE TECNOLOGIA E PROGRAMAÇÃO PARA CRIANÇAS E JOVENS HAPPYCODE: Presente a

Parceria no Âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º CEB 2020-2021, a estabelecer entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Escola de Tecnologia e Programação para Crianças e Jovens Happycode. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, mantém a mesma posição, a qual se transcreve: _____

“4.7 e 4.8 Parceria no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular - Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente e Escola de Tecnologia e Programação para crianças e jovens Happycode _____

Relativamente a estes dois pontos da Ordem do Dia reafirmamos o que temos dito acerca deste assunto.

Não encontramos fundamento para o executivo municipal optar por não fazer uso do recrutamento dos profissionais para as Aecs através dos mecanismos de recrutamento previstos no Decreto-Lei nº 212/2009 de 3

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 169/2015, de 24 de agosto. _____

Não está aqui em causa o mérito, que certamente terão, cada uma das entidades referidas, nem as pessoas que indicarão para o efeito. O PSD entende é que a contratação de todos os técnicos para as AECs deve ser realizada através de procedimento concursal. _____

O procedimento concursal para todos os lugares a concurso alicerça o reconhecimento do princípio da igualdade, institui uma distinção não discriminatória em benefício de todos e constitui, portanto, o exato inverso de um privilégio de convite. _____

É com esta convicção, no respeito pela legislação vigente e na prossecução do princípio de igualdade de oportunidades que o Partido Social Democrata defende a realização de um procedimento concursal para a contratação de todos os técnicos para as AECs, não podendo por isso viabilizar com o seu voto um processo que não respeite este princípio. _____

O executivo municipal na parceria que propõe com a Associação Cultural e Musical Sintonia Consequente ao misturar no mesmo protocolo as AEC's com outros projectos culturais (que apoiamos) não nos deixa, em coerência com o que defendemos, outra solução que não o voto contra pelas razões sucintamente atrás expressas. _____

Figueiró dos Vinhos, 26 de agosto de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva"

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Sr. Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar a Parceria no âmbito do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º CEB 2020-2021, a estabelecer entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Escola de Tecnologia e Programação para Crianças e Jovens Happycode, a qual fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

5.1.1 CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 19/08/2020:

A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 2072/2020, datada de 19/08/2020 no valor de 2.217,46 euros (dois mil duzentos e dezassete euros e quarenta e seis cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente, relativo ao pagamento dos custos com os vencimentos do mês de julho de 2020 no valor de 2.217,46 euros (dois mil duzentos e dezassete euros e quarenta e seis cêntimos). _____

5.1.2 CUSTOS COM A SEGURANÇA SOCIAL, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2020 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 19/08/2020: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 1996/2020, datada de 19/08/2020 no valor de 1.700,12 euros (mil e setecentos euros e doze cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente, relativo ao pagamento dos custos com a Segurança Social dos meses de abril, maio e junho de 2020 no valor de 1.700,12 euros (mil e setecentos euros e doze cêntimos). _____

5.1.3 CUSTOS COM O SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 19/08/2020: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 2075/2020, datada de 19/08/2020 no valor de 1.044,02 (mil e quarenta e quatro euros e dois cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente, relativo ao pagamento dos custos com o seguro de acidentes de trabalho, no valor de 1.044,02 (mil e quarenta e quatro euros e dois cêntimos). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

6. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: _____

Empty box for public intervention.

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)

- ATA DA REUNIÃO DE 26 DE AGOSTO DE 2020 (N.º 17/2020)